



EDITAL Nº 02/2022/DACE/PROEAC/UNIFAP/RETIFICAÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC, por intermédio do Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE, torna público, o Edital Nº 02/2022 que selecionará estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial dos Campis SANTANA, OIAPOQUE e MAZAGÃO por meio do Processo Seletivo, para a concessão de Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil em consonância com o disposto na Resolução Nº 14/2017-CONSU que aprova a Política de Assistência Estudantil na Universidade Federal do Amapá e o Decreto nº 7.234/2010 que dispõe acerca do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Visa assegurar a concessão de Bolsas e Auxílios aos acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação presencial, que comprovadamente estejam em situação de vulnerabilidade Socioeconômica, objetivando a garantia de igualdade de condições para a permanência com qualidade, contribuindo com tripé institucional de ensino, pesquisa e extensão, e agindo preventivamente, nas situações de retenção e evasão.

2. REQUISITOS BÁSICOS DO PÚBLICO ALVO:

- a) Discentes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da UNIFAP/ Campis Santana, Oiapoque e Mazagão;
- b) Matriculados no mínimo em 4 (quatro) disciplinas ou TCC ou ainda em estágio supervisionado no semestre 2021.2;
- c) Com matrícula dentro do **tempo regular** de seu curso;
- d) Em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica nível I,II e III;
- e) Com inscrição no Cadastro Único dos programas sociais do Governo Federal;
- f) Não ter sido contemplado com auxílio (análogo) semelhante aos ofertados neste edital.

Cada Bolsa e/ou Auxílio de Assistência Estudantil oferecidos neste Edital terão características e pré-requisitos de acesso próprios, sendo que o discente poderá ser atendido dentro do limite do quantitativo de vagas disponível e cadastro reserva, para este certame. Para efeito de concessão de bolsas e auxílios de Assistência Estudantil na Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), os estudantes requerentes que passarem pelas fases de seleção e avaliação, serão classificados nos seguintes perfis socioeconômicos:

PERFIL SOCIOECONÔMICO	BOLSA/AUXÍLIO
PERFIL1: Alto nível de vulnerabilidade socioeconômica.	Bolsa Permanência, Auxílio Moradia, Auxílio de apoio Pedagógico à Pessoa com Necessidades Educacionais Especiais e Alimentação Pecúnia.
PERFIL2: Médio nível de vulnerabilidade socioeconômica.	Auxílio Moradia, Auxílio Fotocópia, Auxílio de Apoio Pedagógico à Pessoa com Necessidades Especiais e Alimentação Pecúnia.
PERFIL3: Baixo nível de vulnerabilidade socioeconômica.	Auxílio Fotocópia

O resultado da avaliação socioeconômica individual e classificação do nível de vulnerabilidade socioeconômica do estudante é considerada informação pessoal e só será cientificada ao próprio estudante,



sendo que no resultado final constará somente a divulgação do benefício obtido individualmente por cada pleiteante.

2.1. OS AUXÍLIOS/BOLSAS OFERTADOS NESTE EDITAL VISAM ATENDER, PRIORITARIAMENTE, CANDIDATOS QUE ESTÃO CURSANDO A PRIMEIRA GRADUAÇÃO.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, CONCESSÃO E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS.

3.1 A forma de concessão de bolsas e auxílios da assistência estudantil será através da participação em processo de análise e seleção que definirá o perfil socioeconômico do estudante, tomando por base o nível de vulnerabilidade socioeconômica descrito no item 2, que será realizado mediante a participação a adesão do estudante conforme descrito abaixo:

1) Adesão ao questionário socioeconômico disponível no SIGAA (CADASTRO ÚNICO); conforme orientações de preenchimento constantes no passo a passo do MANUAL DE ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO/UNIFAP (disponibilizado na página da PROEAC);

2) Anexar documentos comprobatórios descritos no **anexo I** no momento da adesão ao auxílio em **PDF ÚNICO** no campo **DOCUMENTOS DIVERSOS** no **SIGAA INCLUINDO O TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO III)** devidamente assinado de próprio punho que somente será validado caso o acadêmico seja selecionado dentro do quantitativo de auxílios ofertados e esteja apto a recebê-lo

3.2. Os estudantes poderão candidatar-se em até 3 (três) opções das concessões de Bolsas e Auxílio de Assistência Estudantil previstos neste edital, mas receberão somente o que for disponível para o seu perfil socioeconômico de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas e dotação orçamentária.

3.3 Após o período de inscrição, durante o período de análise socioeconômica e durante a validade do auxílio, poderá ocorrer visita domiciliar ao discente candidato/contemplado ao auxílio.

3.4. A qualquer tempo poderá ser solicitado documentações adicionais complementares ao estudante para comprovação de informações prestadas no questionário do cadastro único para fins de Estudo Social.

3.5. O processo de concessão das Bolsas e Auxílios deverá seguir o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA			
EVENTO	DATA	HORA	LOCAL
Publicação	08.03.2022	-	Site UNIFAP/PROEAC
Inscrições ONLINE (preenchimento do questionário do CADASTRO ÚNICO NO SIGAA.).	01.04.2022 até 15.04.2022	-	SIGAA - MÓDULO ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
Resultado provisório	18.04.2022	Até às 18h00	Site UNIFAP/PROEAC
Recurso contra o resultado Provisório (formulário ANEXO II)	19.04.2022	DAS 8h00 às 18h00	VIA SISTEMA GLPI
Análise documental.	20 a 29. 04.2022	DAS 8h00 às 18h00	DACE/PROEAC
Resultado provisório	02.05.2022	Até às 18h00hs	Site UNIFAP/PROEAC
Recurso contra o resultado Provisório após análise documental (formulário ANEXO II)	03 .05.2022	DAS 8h00 às 18h00	VIA GLPI ou RECEPÇÃO DA PROEAC



Resultado final	05.05.2022	Até às 18h00hs	Site UNIFAP/PROEAC
-----------------	------------	-------------------	--------------------

- I. O não preenchimento do questionário socioeconômico do CADASTRO ÚNICO e a não adesão ao auxílio desejado no SIGAA, implicará na eliminação do discente no processo de seleção de Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil;
- II. O estudante que não enviar documentação comprobatória completa descrita no check list (**ANEXO I**) no ato da inscrição será desclassificado;
- III. Os interessados em impetrar recursos contra os resultados provisórios deverão fazê-lo após o evento que deu origem ao questionamento formal, via sistema GLPI, conforme descrito no cronograma.
- IV. Somente serão aceitos recursos por escrito interposto pelo próprio candidato ou seu representante legal na forma do Formulário de Recurso, **ANEXO II** do presente Edital.
- V. O recurso será apresentado em parecer fundamentado e disponibilizado no chamado do GLPI que deu origem ao recurso.
- VI. Recurso sem justificativa fundamentada não será considerado para fins de avaliação e será automaticamente descartado.
- VII. Não haverá recurso de recurso.

4. DAS BOLSAS E AUXÍLIOS OFERTADOS

BOLSA/AUXÍLIO	Vagas Campus Mazagão	Vagas Campus Oiapoque	Vagas Campus Santana	VALOR R\$
Auxílio Fotocópia	20	40	30	130,00/ semestre
Auxílio Moradia*(não acumulativo com bolsa permanência e apoio à pessoa com necessidades especiais).	6	10	10	400,00
Bolsa Permanência (PNAES)* (não acumulativo com auxílio moradia e apoio à pessoa com necessidades especiais).	10	16	15	400,00
Bolsa de Apoio à Pessoa com Necessidades Educacionais Especiais* (não acumulativo com bolsa permanência e moradia)	2	3	2	400,00
Auxílio Alimentação Pecúnia	50	50	50	200,00
TOTAL DE VAGAS	88	119	107	

Observações:

I - Os estudantes poderão candidatar-se em até 3 (três) opções das concessões de Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil prevista neste edital. O descumprimento do item 3.2, poderá levar ao indeferimento da inscrição.

4.1. BOLSA PERMANÊNCIA

A Bolsa Permanência (PNAES) é uma ação de suporte institucional de Assistência Estudantil que consiste em um auxílio financeiro mensal a ser depositado em conta corrente pessoal, e tem a finalidade de minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência e diplomação de estudantes classificados no perfil socioeconômico I.



4.2. AUXÍLIO MORADIA

O Auxílio Moradia consiste em conceder ao estudante classificado no perfil socioeconômico I e II, apoio financeiro para cobrir parte dos gastos que o mesmo tem com o pagamento de aluguel em quitinete, república, quarto, pensionato e assemelhados.

I. Poderão candidatar-se a receber o Auxílio Moradia os estudantes oriundos originalmente da ZONA RURAL OU URBANA DE OUTROS MUNICÍPIOS E ESTADOS, que NÃO RESIDA COM FAMILIARES NA SEDE DO MUNICÍPIO DO CAMPUS ONDE ESTUDA. Serão consideradas as informações e dados do formulário do discente no **momento da matrícula**.

4.3. AUXÍLIO FOTOCÓPIA

É uma ação de suporte institucional de Assistência Estudantil que visa proporcionar ao estudante classificado no perfil socioeconômico II ou III, auxílio financeiro para viabilização de crédito ao estudante com fotocópias para uso acadêmico por semestre letivo.

4.4. BOLSA DE APOIO À PESSOA COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS*(não acumulativo com Bolsa Permanência e moradia)

É um benefício que consiste em conceder apoio financeiro mensal aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, com o objetivo de auxiliar nas despesas referentes às aquisições de instrumentos pessoais indispensáveis e de apoio aos estudos. Para requerer, o estudante precisa apresentar laudo emitido por profissional da saúde que ateste a deficiência e/ou transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, **cadastro do CID e, estar cadastrado e em acompanhamento no Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI/UNIFAP**.

4.5. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PECÚNIA

O Auxílio Alimentação consiste em proporcionar aos estudantes de graduação presencial classificados nos níveis I e II, apoio financeiro a ser depositado em conta corrente pessoal para cobrir parte dos gastos que o mesmo tem com o pagamento de alimentação no período letivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

O tempo máximo de permanência nas Ações de Assistência Estudantil é o tempo de duração regular do curso em que o estudante estiver matriculado. Em caso de mudança de curso, a data de referência para contagem do tempo de permanência como beneficiário será a data de entrada no primeiro curso na UNIFAP.

I. Anualmente, mediante convocação prévia, o estudante beneficiário deverá realizar através no Módulo Assistência Estudantil no SIGAA, renovação de bolsas/auxílio.

II. Haverá acompanhamento semestral sobre o rendimento acadêmico dos estudantes beneficiários dos auxílios e bolsas, para verificar a comprovação das seguintes condições:

a) Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas, ou 01 (uma) no caso de Estágio Curricular Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

b) Ter Coeficiente de rendimento acadêmico semestral, compatível com a média de aprovação no rendimento da UNIFAP - mínimo 50% (cinquenta por cento), não ter sido reprovado no semestre anterior em mais de 01 (uma) disciplina ou por falta, o que ocorrer primeiro.



c) O estudante que não cumprir as condições acima estará com a permanência condicionada à realização de reavaliação psicopedagógica e social através entrevistas, estudo de caso e visita domiciliar, pela equipe do DACE, em consonância com as normas e legislação vigente;

d) Após o término do tempo regular do curso, o estudante que não integralizou, poderá permanecer como beneficiário da Assistência Estudantil até o limite máximo de dois semestres após o período previsto para a integralização do curso mediante solicitação, por parte do beneficiário, (no prazo máximo de 2 (dois) meses antes da integralização do curso) de análise psicopedagógica e social justificando a razão para a prorrogação do benefício;

III. Se beneficiário do Auxílio Moradia, deverá enviar mensalmente, via sistema GLPI, até o dia 10 do mês referente ao pagamento, o comprovante de pagamento do aluguel, constando nome completo do locatário, RG e CPF do Locador e Locatário, assinatura do locador; endereço completo do aluguel, data do pagamento do aluguel e mês de referência, sem rasuras ou com informações obstruídas. ***Ressaltamos que somente serão deferidos comprovantes contendo todas essas informações.***

IV. Se beneficiário do Auxílio de Apoio à Pessoa com Necessidades Educacionais Especiais, deverá entregar Laudo Médico, anualmente no DACE/PROEAC via sistema GLPI.

V. Para efeito deste Edital, nos termos da Resolução Nº 24/2008-CONSUN/UNIFAP, as Atividades Complementares creditadas no semestre não são consideradas disciplina para efeito de cálculo do percentual mínimo de aproveitamento do estudante.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento da bolsa/auxílio que o discente for contemplado será efetuado mensalmente, com exceção do auxílio fotocópia, que serão pagos uma vez por semestre.

6.2 O pagamento dos auxílios ocorrerá através de depósito bancário em conta corrente pessoal do aluno, que deverá ser informada no ato da inscrição e no Termo de Compromisso.

6.3 Somente será aceita conta corrente em nome e CPF do aluno beneficiário devendo estar em situação ativa.

6.4 Bancos digitais aceitos pelo sistema de pagamento da Universidade somente Inter e Nubank.

6.5 Não será aceita conta de terceiros, salário e conta poupança, conta conjunta ou conta fácil do Banco do Brasil;

6.6 Não será realizado pagamento retroativo ao beneficiário que der causa a suspensão do auxílio ou que apresente conta bancária com irregularidades (contas encerradas, inválidas ou inativas) que inviabilize a efetivação do pagamento.

6.7 Alterações de dados bancários deverão ser realizados no sistema do SIGAA até o quinto dia útil de cada mês e comunicado ao DACE/PROEAC até o 10º dia útil de cada mês para garantir depósito bancário no mês vigente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao participar do processo de concessão de Bolsas/Auxílios da Assistência Estudantil, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente edital, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável pela execução e acompanhamento deste Edital, ressalvado o direito de recurso.

I. A classificação produz somente a expectativa de direito. Para efetivação na concessão de bolsas e auxílios de Assistência Estudantil, os selecionados deverão cumprir todas as fases



definidas no cronograma do presente edital referente ao processo e assinatura do Termo de Compromisso do benefício que vier a ser selecionado;

II. O Termo de Compromisso definirá os direitos e deveres do beneficiário, as formas de execução, acompanhamento, desligamento, avaliação do programa e outras definições cabíveis, constituindo-se no compromisso formal do estudante com a UNIFAP e desta com o estudante;

III. A perda dos prazos e horários ou o descumprimento de qualquer obrigação imposta a todos os candidatos, sem justificativa, acarretará na imediata desclassificação;

IV. A documentação entregue na Fase II deste Edital, bem como formulários, requerimentos e outros passarão a compor o arquivo do processo e não serão devolvidos aos candidatos;

V. A inexistência nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, serão averiguadas, e poderão acarretar na desclassificação e/ou no desligamento imediato do benefício e posterior devolução por meio de GRU, dos valores recebidos.

VI. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

VII. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão de operacionalização do processo seletivo de auxílio e bolsas / PNAES neste Edital ouvido o DACE e a Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias, nos termos da legislação em vigor.

Macapá - AP, 29 de Março de 2022.

Prof. Steve Wanderson Calheiros de Araújo
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria nº 985/2020-UNIFAP



DOCUMENTOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANEXO I

ORDEM	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	SIM	NÃO
01	Cópia do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto, do Estudante e de todos os integrantes do grupo familiar. Certidão de nascimento dos menores de 18 anos.		
02	Cópia do CPF (do estudante e dos membros do grupo familiar).		
03	Atestado de matrícula;		
04	Histórico atualizado da graduação (se for veterano);		
05	Histórico escolar do ensino médio;		
06	Comprovante de residência atualizado		
07	Comprovante de renda do (a) aluno (a) e de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos com ou sem vínculo empregatício. • Contra cheque • Para quem não é isento do imposto de renda, anexar à cópia da Declaração do Imposto de Renda. • Se for trabalhador (a) autônomo (a) e/ou que possuir renda informal, apresentar Declaração assinada contendo a média de renda mensal e o tipo de atividade que exerce com assinatura igual ao documento de identificação apresentado (RG, outro), e cópia da carteira de trabalho páginas de 1-10; • Se for desempregado, apresentar declaração de desemprego com assinatura igual ao documento de identificação apresentado (RG, outro); e carteira de trabalho páginas de 1-10; • Para aposentado e/ou pensionista: contracheque, extrato bancário atualizado dos últimos três meses;		
08	Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Renda pra viver melhor, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou outros). Trazer comprovante bancário e cópia do cartão;		
09	Se for beneficiário do Bolsa Permanência do MEC, apresentar cartão e/ou extrato bancário		
10	Se exercer alguma atividade acadêmica remunerada (com bolsa), apresentar termos de compromisso e/ou extrato bancário;		
11	Se for proprietário de Veículo, apresentar cópia do RENAVAM		
12	Documentos complementares: laudo ou atestado médico de pessoas com deficiência e/ou doenças graves;		
13	Se for solicitar Auxílio Moradia, apresentar contrato e/ou recibo de aluguel e cópia do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto do Locador.		
14	Se for solicitar Auxílio Creche, apresentar comprovante de guarda, para pais não biológicos.		
15	Se for solicitar Auxílio de Apoio à Pessoa com Necessidades Educacionais Especial, deverá apresentar laudo emitido por profissional da saúde que ateste a deficiência e/ou transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. cadastro do CID e, estar cadastrado e em acompanhamento no Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI/UNIFAP		
17	Apresentar documento de inscrição no Cadastro Único (CAD) dos programas sociais do Governo Federal;		
18	Comprovante de conta bancária Corrente em nome do estudante (não pode ser conta poupança, conta fácil ou de terceiros e nem conta conjunta).		
19	Termo de compromisso (Anexo III)		



FORMULÁRIO DE RECURSO - ANEXO II
Edital N° 02/2022/DACE/PROEAC/UNIFAP

1. ORIENTAÇÕES

- Justifique em detalhes o porquê de seu recurso.
- Seja objetivo e o mais claro possível.
- Lembre-se que o objetivo do programa de Assistência Estudantil é atender estudantes que apresentem dificuldade socioeconômica de cursar ou concluir seu curso de graduação.

2. IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

MATRÍCULA:

TELEFONE:

3. OBJETO DO RECURSO

Resultado do Edital N° 02/2022/DACE/PROEAC/UNIFAP

3.1. A decisão objeto de contestação é (*explicitar a decisão que está contestando*):

3.2. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (*se for preciso, anexar folha extra*):

Amapá,de de 2022.

Assinatura do discente



TERMO DE COMPROMISSO - ANEXO III

Eu RG: _____ CPF: _____, matrícula: _____, acadêmico (a) regularmente matriculado (a) no curso de _____, Campus: _____ da Universidade Federal do Amapá, Banco: _____, agência: _____, Conta: _____, contemplado com o(s) auxílio(s) proveniente dos recursos da assistência estudantil da UNIFAP e concedidos **através do Edital nº02/2022**.

Assinale os auxílios aos quais foi beneficiado:

() Bolsa Permanência () Moradia () Fotocopia () Apoio à pessoas com necessidades educacionais especiais

Tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da Assistência Estudantil, e nesse, sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar todas as condições previstas na Resolução Nº 14/2017-CONSU que aprova a Política de Assistência Estudantil na Universidade Federal do Amapá, o Decreto nº 7.234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas ao longo da vigência do auxílio ao qual fui contemplado (a), e **AUTORIZO** ao DACE/PROEAC a bloquear ou a estornar valores creditados em minha conta quando recebidos indevidamente e poderei ter meus benefícios suspensos ou ser desligado definitivamente se ocorrerem os seguintes casos:

1. Desistência;
2. Transferência;
3. Trancamento de matrícula;
4. Integralização do curso;
5. Vencimento do período de formação regular no curso;
6. Sofrer sanção disciplinar no período de concessão do benefício;
7. Fraude nas informações prestadas durante a vigência do edital e auxílio;
8. Não renovar matrícula;
9. Demais situações previstas na legislação vigente

A permanência nos auxílios estará condicionada ao rendimento semestral do acadêmico, onde o DACE fará o acompanhamento visando à manutenção ou não dos mesmos.

ORIENTAÇÕES AO ACADÊMICO BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Deverá informar **ao DACE/PROEAC** sobre quaisquer alterações em suas condições socioeconômicas que tenham relação direta com a concessão do auxílio;

Caso encontre dificuldades na condução de sua vida acadêmica, deverá comunicá-las imediatamente aos profissionais do DACE/DSP;

É de responsabilidade do acadêmico informar a ocorrência de faltas, abandono, trancamento ou cancelamento de matrícula ou qualquer outra situação que interfira na vida acadêmica;

Deverá atualizar os dados bancários, quando necessário, para o recebimento dos Auxílios;

Caso haja inconsistência nos dados bancários ou qualquer outra situação que decorra das informações prestadas pelo acadêmico, e isto comprometa o recebimento do auxílio, a PROEAC não se responsabilizará por pagamentos retroativos;

Deverá apresentar até dia 10 de cada mês comprovante de pagamento referente ao aluguel, se beneficiário do auxílio moradia.

Caso não apresente no prazo, a PROEAC não se responsabilizará por pagamentos retroativos;

Deverá o acadêmico, assim que perceber o não recebimento do auxílio entrar com requerimento na PROEAC para averiguar o ocorrido, até o mês subsequente, caso exceda esse prazo a PROEAC não se responsabilizará por pagamentos retroativos;

O estudante será automaticamente desligado dos auxílios da Assistência Estudantil, quando deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Compromisso e no referido edital ao qual foi contemplado.

O Auxílio estará condicionado à dotação orçamentária e decisão administrativa da UNIFAP e, poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo com devido aviso prévio.

☐ Declaro que estou ciente de que li e concordo com o conteúdo deste Termo de Compromisso.

(Município)

-AP,

de

de 2022.

Assinatura do Acadêmico – Beneficiário